



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD
(Art. 12, Art. 72, Lei 14.133/2021)

1. INFORMAÇÕES DO SETOR REQUISITANTE

SETOR REQUISITANTE: Direção Geral Acadêmica

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Leonilla Maria Meneses Mendonça Passos

MATRÍCULA: 318-11 **E-MAIL:** dga@aesga.edu.br


Assinatura

2. RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO E FISCALIZAÇÃO

RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO: Leonilla Maria Meneses Mendonça Passos

MATRÍCULA: 318-11 **E-MAIL:** dga@aesga.edu.br

GESTORA DO CONTRATO: Rosicleide Fernandes de Barros Ramos

MATRÍCULA: 50-1 **E-MAIL:** contratos@aesga.edu.br

FISCAL DO CONTRATO: Alex Sandro Ferraz da Silva

MATRÍCULA: 48-1 **E-MAIL:** alexsandro@aesga.edu.br

3. INFORMAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

() AQUISIÇÃO	PRIORIDADE:	ALTA (X)
(X) SERVIÇOS		MÉDIA ()
() OBRAS/REFORMA		BAIXA ()
() OUTRO _____		

4. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de seguro de vida e contra acidentes pessoais coletivo destinados aos alunos estagiários da AESGA.

Leonilla



5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, ciente de seu compromisso com a segurança, o bem-estar e a integridade de seus estudantes, reconhece a necessidade de contratação de um serviço de seguro de vida e contra acidentes para os discentes regularmente matriculados em seus cursos. Dessa forma, a presente contratação se justifica no que tange garantir proteção financeira e assistência imediata em caso de imprevistos que possam comprometer a saúde, a integridade física ou a estabilidade socioeconômica dos alunos durante a execução de suas atividades acadêmicas internas e externas.

6. OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS

Os objetivos a serem alcançados se configuram na: segurança e amparo financeiro dos estudantes e suas famílias diante de imprevistos, promovendo um ambiente acadêmico mais seguro e confiável. Espera-se oferecer uma proteção abrangente, cobrindo casos de acidentes, invalidez e falecimento por qualquer causa, além de assistência médica emergencial e reembolso de despesas hospitalares. Com isso, busca-se reduzir o impacto socioeconômico sobre os alunos e seus familiares, proporcionando maior tranquilidade para a continuidade dos estudos.

7. INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.364.401.2.2334 – Gestão e Manutenção das Atividades Administrativas da AESGA
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
69 – Seguros em Geral

8. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS DOS BENS/SERVIÇOS/OBRA A SEREM CONTRATADOS (EM CASO DE VÁRIOS ITENS OU ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS, ANEXAR PLANILHA)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Seguro de vida e contra acidentes pessoais coletivo para os alunos estagiários dos cursos mantidos pela AESGA, cobrindo visitas técnicas, estágios supervisionados, eventos acadêmicos e esportivos, bem como no deslocamento destes com destino as dependências desta IES.	UND	328	R\$ 8,95	R\$ 2.935,60



VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 2.935,60

O custo total estimado da contratação é de **R\$ 2.935,60 (dois mil, novecentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos)**, conforme planilha de custos apostos. Foi realizada pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, atendendo ao disposto no Art. 23, inciso I da Lei 14.133/21 e Art. 21, inciso I do Decreto 049/2023.

9. PREVISÃO DE INÍCIO E TÉRMINO DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação será de 12(doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos contratuais.

10. A PRESENTE CONTRATAÇÃO ENCONTRA-SE PREVISTA NO PCA 2025?

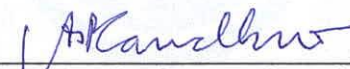
☒ **(X) SIM**

☐ **() NÃO**

11. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Autorizo a abertura do processo de contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Garanhuns – PE, 17 de março de 2025.



Adriana Pereira Dantas Carvalho
Presidente da AESGA





PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 012/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. DO OBJETO

1.1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de seguro de vida e contra acidentes pessoais coletivo destinados aos alunos e estagiários da AESGA, nos termos do quadro abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Seguro de vida e contra acidentes pessoais coletivo para os alunos e estagiários dos cursos mantidos pela AESGA, cobrindo visitas técnicas, estágios supervisionados, eventos acadêmicos e esportivos, bem como no deslocamento destes com destino as dependências desta IES.	ESTUDANTES	328	R\$ 8,95	R\$ 2.935,60
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 2.935,60					

1.1.2. Os serviços previstos neste Termo de Referência são caracterizados como serviços comuns conforme definição constante do inciso XIII, do art. 6º, da Lei Federal 14.133/2021, sendo "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".

1.1.3. Cabe ressaltar ainda que os equipamentos previstos neste documento não se trata de artigos de luxo, que são vedados pelo art. 20, da mesma 14.133/2021 que prevê que: "Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração







forma comprovada e justificada, decorra da necessidade de interrelação entre os serviços contratados, do gerenciamento centralizado ou implique vantagem para a Administração, o que ocorre na presente contratação.

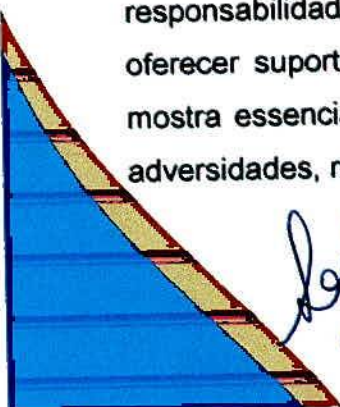
2.2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.2.1. A Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, ciente de seu compromisso com a segurança, o bem-estar e a integridade de seus estudantes, reconhece a necessidade de contratação de um serviço de seguro de vida e contra acidentes para os discentes regularmente matriculados em seus cursos. Essa medida visa garantir proteção financeira e assistência imediata em caso de imprevistos que possam comprometer a saúde, a integridade física ou a estabilidade socioeconômica dos alunos e de seus familiares.

2.2.2. No ambiente acadêmico, os estudantes estão expostos a diversas situações que podem representar riscos, seja dentro das instalações da instituição, no deslocamento para atividades externas promovidas pela AESGA, como visitas técnicas, estágios supervisionados, eventos acadêmicos e esportivos, ou até mesmo durante o trajeto entre suas residências e a faculdade. Diante dessa realidade, faz-se indispensável a adoção de um mecanismo de proteção que assegure cobertura em casos de acidentes pessoais, invalidez permanente ou parcial, despesas médicas e, em situações extremas, indenização aos beneficiários em caso de falecimento do segurado.

2.2.3. Além disso, a implementação desse seguro está alinhada às melhores práticas adotadas por instituições de ensino superior que visam minimizar os impactos de eventualidades na trajetória acadêmica dos estudantes. A garantia de um suporte financeiro nesses momentos críticos não apenas proporciona maior tranquilidade para os alunos e suas famílias, mas também reforça o compromisso da AESGA em oferecer um ambiente seguro e propício ao desenvolvimento acadêmico e profissional de sua comunidade estudantil.

2.2.4. Por fim, a contratação do serviço de seguro também atende aos princípios da responsabilidade institucional e social, assegurando que a AESGA esteja preparada para oferecer suporte adequado em situações emergenciais. Dessa forma, essa iniciativa se mostra essencial para garantir a continuidade dos estudos dos alunos, mesmo diante de adversidades, reafirmando o compromisso da autarquia com a excelência educacional e o



Caruaru



amparo integral de seus discentes.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

2.1. A SOLUÇÃO CONSISTE:

2.1.1. A solução a ser contratada consiste na Contratação de empresa especializada em serviços de seguro de vida e contra acidentes pessoais coletivo destinados aos alunos e estagiários da AESGA, devendo atender as especificações constantes na descrição da tabela localizada no item 1.1. que trata da estimativa das quantidades a serem contratadas.

2.1.2. As especificações e informações pertinentes são de responsabilidade dos requisitantes que poderão ser identificadas através da construção deste Termo de Referência, bem como no que foi discriminado na elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

2.1.4. As especificações foram analisadas pelos requisitantes que as consideram essenciais para a contratação, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, assegurando que as informações não são excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, não limitando ou frustrando a competição ou sua realização (art. 9º, I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021).

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. ESPECIFICAÇÕES GERAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Para garantir a efetividade da proteção aos estudantes da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, a contratação dos serviços de seguro de vida e contra acidentes deve atender a critérios técnicos, legais e administrativos que assegurem a ampla cobertura e assistência adequada.

Dessa forma, os requisitos essenciais incluem:

3.1.1. O seguro deve contemplar casos de acidentes pessoais ocorridos nas dependências da instituição ou em atividades acadêmicas externas, incluindo estágios, eventos esportivos, visitas técnicas e deslocamentos entre residência e instituição.







FL. 056



3.1.2. Atendimento emergencial em hospitais e clínicas credenciadas, garantindo suporte imediato ao estudante em caso de acidente.

3.1.3. Garantia de pagamento de indenização em casos de invalidez permanente (total ou parcial) e auxílio financeiro à família em caso de falecimento do estudante durante o cumprimento das atividades.

3.1.4. Mecanismos ágeis para solicitação de assistência, incluindo atendimento telefônico 24h e/ou plataforma digital acessível para registro e acompanhamento de sinistros.

3.1.5. Cobertura válida para todo o território nacional, garantindo proteção aos estudantes independentemente do local da ocorrência do acidente, desde que vinculado à atividade acadêmica.

3.1.6. O contrato deve especificar claramente todas as coberturas, limitações, prazos e valores de indenização, assegurando total clareza para a instituição e os beneficiários.

3.2. DAS NORMATIVAS APLICADAS

3.2.1. Lei nº 14.133/21 – Estabelece normas para licitações e contratos da Administração Pública, assegurando a legalidade e transparência do processo de contratação.

3.2.2. Lei nº 13.303/2016 – Dispõe sobre o estatuto jurídico das empresas públicas e sociedades de economia mista, aplicável caso a contratação envolva empresas dessa natureza.

3.2.3. Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) – Regulamenta a relação contratual entre a instituição e a seguradora, garantindo direitos aos beneficiários do seguro.

3.2.4. Normas da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) – Regulam a prestação de serviços de seguros no Brasil, incluindo requisitos técnicos para coberturas, indenizações e gestão de sinistros.

3.2.5. Demais regulamentos internos da AESGA – Considerando políticas institucionais voltadas à segurança e ao bem-estar dos estudantes.

3.3. DA SUSTENTABILIDADE APLICADA

Página 5 de 17





3.3.1. Uso de meios digitais para comunicação e acionamento do seguro, minimizando o consumo de papel e recursos físicos desnecessários.

3.3.2. Critérios ESG (Environmental, Social, and Governance) – Priorização de seguradoras que adotem práticas sustentáveis, como compensação de carbono, inclusão social e transparência nas operações.

3.3.3. Fomento à economia local, sempre que possível, optando por seguradoras que possuam escritórios e atendimento presencial em Garanhuns ou na região.

3.3.4. Políticas de inclusão e acessibilidade, garantindo que todos os estudantes tenham acesso igualitário às informações e aos serviços de seguridade, independentemente de limitações físicas ou cognitivas.

3.4. DOS CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO DA SEGURADORA

3.4.1. Registro ativo na SUSEP, comprovando sua regularidade e aptidão para a prestação do serviço.

3.4.2. Experiência comprovada no mercado de seguros estudantis, com atuação reconhecida e portfólio de serviços compatíveis com as necessidades da AESGA.

3.4.3. Capacidade financeira e operacional, garantindo que a seguradora possua estrutura sólida para atendimento eficiente e cumprimento de todas as obrigações contratuais.

3.4.4. Atendimento ágil e eficiente, com canais de comunicação acessíveis, equipe capacitada para suporte técnico e pronto atendimento em casos de sinistro.

4. MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. CONDIÇÃO

A execução do contrato deverá ocorrer de maneira eficiente, garantindo que todos os estudantes segurados tenham acesso às coberturas e benefícios estipulados na apólice. A seguradora contratada deve assegurar a prestação contínua do serviço, incluindo atendimento ágil, transparência na comunicação e processos simplificados para solicitação de indenizações e assistências.

4.1.1. Dos Serviços a Serem Fornecidos

4.1.1.1. Cobertura contra morte acidental.

Página 6 de 17





FL. 058

[Handwritten signature]
AESGA

4.1.1.2. Indenização por invalidez permanente total ou parcial decorrente de acidente ou doença.

4.1.1.3. Reembolso de despesas médicas, hospitalares e odontológicas em decorrência de acidentes.

4.1.1.4. Suporte administrativo para cadastro e manutenção dos beneficiários.

4.1.1.5. Atendimento 24 horas para dúvidas e acionamento da seguradora.

4.1.1.6. Processos de sinistro ágeis e desburocratizados.

4.1.1.7. Suporte para dúvidas acionamento do seguro e acompanhamento de sinistros.

4.1.2.1. Das Garantias da Apólice de Seguro

4.1.2.2. Cobertura ativa durante todo o período letivo, sem interrupções indevidas.

4.1.2.3. Atendimento acessível por diferentes canais (telefone, e-mail, aplicativo ou presencial).

4.1.2.4. Transparência na comunicação das condições da apólice e dos direitos dos estudantes.

4.1.2.5. Garantia de cumprimento dos prazos para análise e pagamento de indenizações.

4.1.3. Do Público a Ser Atendido

4.1.3.1. O seguro abrangerá exclusivamente os estudantes, bem como estagiários na faixa etária entre 17 a 60 anos, regularmente matriculados nos cursos de graduação da AESGA.

4.1.3.2. A seguradora deverá manter um cadastro atualizado dos beneficiários e assegurar que todos estejam cientes da cobertura oferecida.

4.1.4. Da Indenização Mínima

4.1.4.1. Morte acidental com Indenização mínima no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

4.1.4.2. Invalidez permanente total ou parcial com Pagamento proporcional no valor mínimo de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

4.1.4.3. Reembolso de despesas médicas e hospitalares no Valor mínimo de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) a R\$20.000,00 (vinte mil reais), suficiente para cobrir atendimentos de urgência e emergência decorrentes de acidentes.

4.1.4.4. Assistência Funeral no valor mínimo de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

4.1.5. Das Coberturas Gerais

[Handwritten signature]

Página 7 de 17

[Handwritten signature]





4.1.5.1. Morte Acidental (MAC): Garantindo aos beneficiários (pessoas livremente indicadas pelo segurado ou aqueles segundo a ordem da vocação hereditária conforme art. 1829 e seguinte do Código Civil) o pagamento do capital segurado individual contratado para essa cobertura em caso de morte, em caso de falecimento do segurado decorrente exclusivamente de acidente pessoal coberto pelo seguro ocorrido nas condições e vigência do contrato.

4.1.5.2. Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA): Garantindo ao próprio segurado, em caso de Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente, o pagamento de uma indenização limitada ao valor do capital Segurado Contratado, caso haja perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão, em virtude de lesão física causada por acidente pessoal coberto pelo seguro ocorrido nas condições e vigência do contrato, mediante comprovação de laudo médico e desde que tais lesões sejam insuscetíveis de reabilitação ou recuperação pelos meios terapêuticos disponíveis no momento de sua constatação, exceto decorrente de risco excluído.

4.1.5.3. Despesas Médicas Hospitalares e Odontológicas (DMHO): Garante o reembolso das despesas médicas hospitalares e odontológicas incorridas no tratamento sob orientação médica, considerando-se inclusive a internação hospitalar do segurado, bem como as despesas com radiografia, ultrassonografia, tomografia computadorizada, medicamentos, sala de operação, anestesia, fisioterapia, laboratório e ainda com despesas de pronto socorro, assistência de enfermeiro(s) diplomado(s) e honorário (s) de médico(s) e dentista(s), quando não houver o serviço em clínicas e/ou hospitais

4.1.5.4. Cobertura em atividades acadêmicas externas: Proteção em visitas técnicas, estágios e eventos acadêmicos;

4.1.5.5. Cobertura durante o deslocamento: Inclusão de acidentes ocorridos no trajeto entre a residência e a instituição.

4.1.6. Das Assistências a Serem Realizadas

4.1.6.1. Assistência Funeral para suporte financeiro para despesas funerárias em caso de falecimento do estudante segurado.

4.1.6.2. Assistência Psicológica para atendimento especializado para estudantes vítimas de





acidentes

graves.

4.1.6.3. Assistência Residencial Emergencial para serviços emergenciais para o estudante segurado, como chaveiro e encanador, se aplicável.

4.1.6.4. Orientação Médica Telefônica com canal para esclarecimento de dúvidas sobre sintomas, uso de medicamentos e encaminhamentos.

4.1.6.5. Translado Médico e Resgate para serviço de transporte em caso de necessidade de remoção hospitalar.

4.2. LOCAL DA EXECUÇÃO

4.2.1. A contratada deverá executar os serviços na AESGA-Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns, localizada na Avenida Caruaru, nº 508, Bairro: Heliópolis, CEP: 55.295-380, Garanhuns-PE.

5. SUSTENTABILIDADE

5.1.1. A CONTRATADA deverá cumprir as orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, no que couber.

5.2. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, garantindo que a seguradora cumpra todas as cláusulas e ofereça os serviços conforme contratado.

6.1.2. Manter atualizado o cadastro dos estudantes segurados, fornecendo à seguradora todas as informações necessárias para a correta administração da apólice.

Página 9 de 17





6.1.3. Disponibilizar aos estudantes segurados informações claras e acessíveis sobre as coberturas, formas de acionamento do seguro e prazos para solicitação de indenizações.

6.1.4. Comunicar formalmente à seguradora qualquer alteração no contrato que impacte o serviço, como inclusão de novos estudantes ou mudanças nas diretrizes institucionais.

6.1.5. Acompanhar e avaliar a qualidade do atendimento prestado pela seguradora, verificando o cumprimento dos prazos, a eficiência no pagamento das indenizações e a acessibilidade dos canais de atendimento.

6.1.6. Notificar a seguradora sobre sinistros e demandas dos estudantes segurados que necessitem de suporte da empresa contratada.

6.1.7. Adotar medidas administrativas para a resolução de eventuais conflitos entre os estudantes segurados e a seguradora, buscando soluções que garantam o cumprimento dos direitos dos beneficiários.

6.1.8. Exigir relatórios periódicos da seguradora, contendo dados sobre atendimentos realizados, sinistros registrados, valores pagos e tempo médio de resposta às solicitações dos segurados.

6.1.9. Garantir que a seguradora mantenha total conformidade com as normas regulatórias vigentes, incluindo as diretrizes da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) e demais legislações aplicáveis.

6.1.10. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2.1. Cumprir integralmente todas as cláusulas do contrato, assegurando que as coberturas e benefícios oferecidos aos estudantes sejam devidamente aplicados.

6.2.2. Manter a apólice de seguro vigente e ativa durante todo o período contratual, sem interrupções indevidas que possam prejudicar os segurados.

Página 10 de 17





- 6.2.3. Disponibilizar atendimento eficiente e acessível aos segurados, garantindo suporte por telefone, e-mail, chat online e aplicativo, além de atendimento presencial quando necessário.
- 6.2.4. Fornecer materiais informativos claros e detalhados sobre os direitos dos estudantes segurados, incluindo guias sobre as coberturas, procedimentos para solicitação de indenizações e canais de atendimento disponíveis.
- 6.2.5. Garantir a agilidade na análise e pagamento das indenizações, respeitando os prazos estabelecidos no contrato e nas normas vigentes.
- 6.2.6. Facilitar o processo de acionamento do seguro, reduzindo burocracias e garantindo rapidez na liberação de benefícios.
- 6.2.7. Prestar assistência imediata aos segurados em caso de sinistros, garantindo que os beneficiários recebam o suporte necessário sem atrasos injustificados.
- 6.2.8. Na hipótese de sinistro, devem ser fornecidos relatórios periódicos à AESGA, contendo informações detalhadas sobre os atendimentos realizados, número de sinistros, valores pagos e índices de satisfação dos segurados.
- 6.2.9. Manter total conformidade com a regulamentação da SUSEP e demais órgãos competentes, garantindo a legalidade e transparência na prestação dos serviços.
- 6.2.10. Prestar contas regularmente à AESGA sobre a execução do contrato, participando de reuniões de avaliação e acatando recomendações para melhorias no serviço prestado.
- 6.2.11. Zelar pelo sigilo e segurança das informações dos estudantes segurados, garantindo que todos os dados sejam tratados conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/2018).
- 6.2.12. Garantir suporte emergencial em casos críticos, incluindo assistência médica e psicológica aos estudantes que necessitarem.

6.3 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





6.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.4. FISCALIZAÇÃO

6.4.1. A Fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Alex Sandro Ferraz da Silva matrícula nº 48-1, formalmente, através de portaria, sendo o servidor responsável pelas atribuições inerentes ao Fiscal do Contrato.

6.4.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.4.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Página 12 de 17





FL. 064



6.4.4. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização

6.4.5. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.6. O fiscal do contrato informará ao gestor de contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação.

6.6.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6.10. O fiscal do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.6.11. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.7. DO GESTOR DO CONTRATO

6.7.1. A Gestão do contrato ficará a cargo da Gestora de Contrato, nomeada através da Portaria nº 18/2025 de 07 de janeiro de 2025.

6.7.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de

Página 13 de 17

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00





gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.7.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.7.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.7.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.7.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

7.1. Em contraprestação a prestação do serviço e entrega do material, o pagamento será efetuado em favor da Contratada, após recebimento definitivo e aceite do objeto pelo servidor







FL. 066



da AESGA designado como fiscal do contrato ou servidores constituídos, mediante a apresentação da fatura (nota fiscal), e comprovação da manutenção das exigências da habilitação, certidões Negativas de Débito Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, tudo processado legalmente.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.3. A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados no processo de contratação, sob pena de não ser processada e não paga. O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias após o fornecimento do equipamento ou execução dos serviços.**

7.4. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

7.5. O fornecedor não poderá realizar a cobrança de frete.

7.6. O material deve estar embalado de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos e notas fiscais/empenhos, diferentes numa mesma embalagem.

7.7. O material não pode apresentar avarias ou adulterações.

7.8. O material deve ser entregue em embalagem original contendo a data e número do lote de fabricação e prazo de validade.

7.9. Deverão ser observadas as condições específicas de armazenamento e de transporte do bem adquirido, objetivando a garantia da estabilidade dos materiais.

7.10. O bem poderá ser rejeitado, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui da Contratada a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR





8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com adoção do critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** e com fundamento na hipótese do artigo art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que culminará com a seleção de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.2.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o cumprimento das condições para contratação, através de apresentação, pela Contratada, da documentação relativa a **Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista e Qualificação Técnica**, no que couber.

9. ESTIMATIVAS DE VALOR DE CONTRAÇÃO

9.1. O custo total estimado da contratação é de **R\$ 2.935,60 (Dois mil, novecentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos)**, conforme planilha de custos apostos no quadro em 1.1 deste termo. Foi realizada pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, atendendo ao disposto no Art. 23, inciso I da Lei 14.133/21 e Art. 21, inciso I do Decreto 049/2023.

10. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

10.1. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

10.1.1. Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, foi informada pelo setor competente a seguinte dotação orçamentária:

12.364.401.2.2334 – Gestão e Manutenção das Atividades Administrativas da AESGA.
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
69 – Seguros em Geral

Valor Total Estimado: R\$ 2.935,60 (Dois mil, novecentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos)

12. DAS INFORMAÇÕES

12.1. Declaramos para os devidos fins, que as informações contidas neste Termo de Referência são de inteira responsabilidade deste departamento demandante e que as







especificações atendem a todas as necessidades para execução do objeto e que o teor deste documento se encontra de acordo com a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 049/2023.

Garanhuns - PE, 17 de março de 2025.

Leonilla Maria Mendonça Meneses Mendonça Passos
Diretora Geral Acadêmica
Matricula: 318-11

Adriana Pereira Dantas Carvalho
Presidente da AESGA



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it.solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-2025051616-466>
assinado por: idUser 466



DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES – MAPA DEMONSTRATIVO DE PREÇOS																	
12.364.401.2.2334 – Gestão e Manutenção das Atividades Administrativas da AESGA 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 69 – Seguros em Geral	COTAÇÃO 01	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP)	COTAÇÃO 02	JALAPAO CORRETORA DE SEGUROS LTDA ME CNPJ: 08.950.781/00 01-97	COTAÇÃO 03	MBM SEGURADOR A SA CNPJ: 01-06 87.883.807/00	COTAÇÃO 04	J M SEGUROS GERAIS LTDA CNPJ: 05.283.748/00 01-62	COTAÇÃO 05	GENTE A SA CNPJ: 90.180.605/00 01-02	COTAÇÃO 06	MIX CORRETORA DE SEGUROS LTDA CNPJ: 40.635.426/00 01-36	COTAÇÃO 07	SAT SECURITY ME CNPJ: 03.273.507/00 01-07	COTAÇÃO 08	AL CORRETORA DE SEGUROS E SERVICOS LTDA ME CNPJ: 69.911.212/00 01-27	
		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL				
	01	Serviço de seguro de vida e contra acidentes pessoais coletivo para os alunos estagiários dos cursos mantidos pela AESGA, cobrindo visitas técnicas, estágios supervisionados, eventos acadêmicos e esportivos, bem como no deslocamento destes com destino as dependências desta IES.	QUANT.	328	R\$2.935,60		R\$2.794,56		NÃO COTOU		R\$6.514,53		NÃO COTOU		NÃO COTOU		
			UNID. DE MEDIDA	UND	R\$8,95		R\$8,52		NÃO COTOU		R\$19,86137195121951		NÃO COTOU		NÃO COTOU		
	VALOR GLOBAL CONTRATADO				R\$2.935,60		R\$2.794,56		-		-		-		-		-

O valor estimado da contratação foi auferido pelo setor requisitante, nos termos do § 1º do Art. 7º e Art. 26 do Decreto Municipal Nº 049/2023, se utilizando do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), previsto no inciso I do § 1º do Art. 23 da Lei Federal Nº 14.133/2021, inciso I do Art. 21 do Decreto Municipal Nº 049/2023 e Boletim de Orientações Nº 003/2024 emitido pela Procuradoria Geral do Município de Garanhuns.

Paulo Ferreira dos Santos
Chefe de Planejamento

Leonilla Maria Menezes Mendonça Passos
Diretora Geral Acadêmica
SETOR REQUISITANTE

Gustavo de Lira Santos
Diretor Geral Administrativo e Financeiro
AUTORIZAÇÃO

Assuero Messias da Silva Viçela
Controlador Interno Geral
VISTAS

Garanhuns - PE, 28 de março de 2025
FL. 107



Garanhuns – PE, 28 de março de 2025.

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 012/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

RELATÓRIO

Com base na autorização da Sra. Presidente da AESGA, constante nos autos do presente processo, procedeu-se a autuação e deu-se início ao competente processo, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de seguro de vida e contra acidentes pessoais coletivo para os alunos e estagiários da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, verificando-se que o mesmo encontra-se de acordo com as normas vigentes, e em consonância como Art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, nos termos a seguir:

I – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação possui fundamento na Lei Federal Nº 14.133/2021, artigo 75, II, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Dessa forma, a presente contratação se enquadra como Dispensa em Razão de Valor, nos moldes epígrafados.

II – DA RAZÃO DA ESCOLHA

Foi iniciado o competente processo de contratação, através de solicitação do Diretoria Geral Acadêmica, que justifica a necessidade de contratação para garantir proteção financeira e assistência imediata em caso de imprevistos que possam comprometer a saúde, a integridade física ou a estabilidade socioeconômica dos alunos durante a execução de suas atividades acadêmicas internas e externas., nos termos dos documentos acostados aos autos.





Neste contexto, a empresa **MBM SEGURADORA SA** atendeu à solicitação de cotação, tendo apresentado o menor valor global para os serviços especificados, sendo considerada a oferta mais vantajosa para a AESGA pelo setor demandante, por atender as especificações da contratação. A empresa ainda demonstrou possuir os requisitos de documentação fiscal e jurídica exigidos por esta IES, no que coube a presente contratação.

Dessa forma, justifica-se a razão da escolha e consequente contratação da empresa mencionada por meio de Dispensa de Licitação, em conformidade com os requisitos legais, bem como com os princípios que regem a Administração Pública.

III – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Conforme os requisitos legais estabelecidos no artigo 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021, inicialmente, o valor estimado da contratação foi auferido pelo setor requisitante, nos termos do § 1º do Art. 7º e Art. 26 do Decreto Municipal Nº 049/2023, se utilizando do PNCP, previsto no inciso I do § 1º do Art. 23 da Lei Federal Nº 14.133/2021, inciso I do Art. 21 do Decreto Municipal Nº 049/2023 e Boletim de Orientações Nº 003/2024 emitido pela Procuradoria Geral do Município de Garanhuns.

Visando dar ampla publicidade à contratação foi publicado Aviso de Cotação no dia 18/03/2025, porém apenas uma empresa apresentou proposta. Foram ainda convocadas empresas do ramo, ao que apenas uma empresa apresentou proposta.

Diante do exposto, a empresa **MBM SEGURADORA SA** apresentou valor compatível com os praticados no mercado, e foi a empresa a apresentar a proposta mais vantajosa, por apresentar total conformidade com as necessidades desta IES, de acordo com as exigências da Lei Federal Nº 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 049/2023 conforme especificações apresentadas pelo setor demandante, anexada aos autos. Além disso, a empresa cumpriu os requisitos legais mínimos para sua habilitação, consolidando-se como vencedora deste certame.

O valor global a ser contratado se deu no importe de R\$ 2.794,56 (dois mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos), sendo o pagamento efetuado de uma única vez, de acordo com a proposta de preços apresentada.

Ressalta-se que os preços foram analisados de forma crítica pelo setor demandante, conforme preceitua o artigo 23 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

30





Ante o exposto, justifica-se a aceitabilidade do preço contratado.

III – DA CONCLUSÃO

Desta forma, diante de toda a documentação apresentada, resta claro que o processo em epígrafe se encontra de acordo com os parâmetros legais determinados pela legislação supramencionada.

Sendo assim, verifica-se que a contratação direta da empresa **MBM SEGURADORA SA**, inscrita no CNPJ sob o nº 87.883.807/0001-06, através de Dispensa de Licitação, atende aos requisitos legais previstos nos artigos 75, Inciso II e ss., da Lei Federal Nº 14.133/2021.

É o Relatório, o qual encaminhamos para Pareceres da Controladoria Interna, e após, à Ilma. Presidente da AESGA para apreciação e ratificação.

Atenciosamente,

Wellington Barros da Silva

Agente de Contratação

Matrícula: 197-2



FL. 190

MINISTRO DA JUSTIÇA

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PARECER JURÍDICO. DISPENSA. CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR. LEGALIDADE. ART. 75, II DA LEI Nº 14.133/2021. LEI Nº11.788/2008. DECRETO Nº 049/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025. **POSSIBILIDADE.**

O parecer jurídico, nas palavras de Hely Lopes Meirelles¹, consiste em um ato enunciativo cujo teor, neste caso, se limita a emitir uma opinião sobre determinado assunto, sem que haja vinculação ao seu conteúdo.

Assim sendo, incumbe a esta Assessoria a emissão deste ato, nos termos do requerimento formulado.

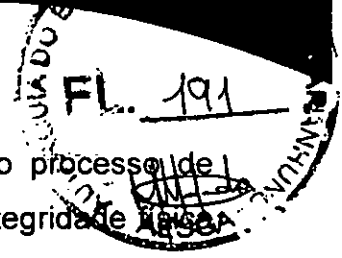
Neste sentir, este parecer é emitido sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e a oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, a respeito de valores e quantitativos, em razão de carecer de competência para tal, além disso, este parecer possui caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do gestor desta Autarquia.

II – DOS FATOS

A Assessoria Jurídica da AESGA, foi provocada pelo Departamento de Contratações, a emitir análise e parecer acerca da possibilidade de **Dispensa de Licitação**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em seguro de vida e contra acidentes pessoais coletivo para os alunos e estagiários da AESGA.

¹ MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro** – 42. ed. – São Paulo: Malheiros, 2016.





A par disso, o setor solicitante afirma que a instauração do processo de dispensa, se faz necessário para garantir a proteção financeira, a integridade ou a estabilidade socioeconômica dos alunos durante a execução de suas atividades acadêmicas internas e externas.

Verifica-se nos autos o Documento de Formalização da Demanda – DFD (fls. 02/04) com justificativa da necessidade de contratação, objetivos a serem alcançados, indicação de recursos orçamentários, especificações e quantitativos com seus devidos detalhamentos, previsão de início e término da contratação (12 meses), informação que a presente contratação encontra-se prevista no PCA-2025 e autorização da autoridade competente.

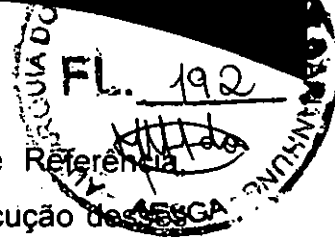
Presente nos autos, o Estudo Técnico Preliminar – ETP (fls. 005/019), mencionando a descrição da necessidade da contratação, a previsão no plano de contratações anual, requisitos da contratação, os critérios de seleção e julgamento da proposta, monitorando e fiscalização do contrato, levantamento de mercado, estimativa do preço da contratação, descrição da solução como um todo, justificativa para parcelamento, demonstrativos dos resultados pretendidos, providências prévias ao contrato, contratações correlatas/independentes, impactos ambientais e o posicionamento conclusivo sobre a viabilidade da contratação, em conformidade com o § 1º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/21.

Contam também a análise de risco (fls. 020/025), bem como o aviso de cotação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, contendo o objeto com prazo para entrega das cotações, a fim de se chegar à proposta mais vantajosa para a administração pública publicado em 18 de março de 2025 (fls. 069).

Diante desse cenário, esta Autarquia visa a contratação da empresa MBM SEGURADORA SA, inscrita no CNPJ sob o nº **87.883.807/0001-06**, cujo preço proposto foi na quantia de R\$ 2.794,56 (dois mil setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos).



PO: 0001 - DATRANSPARENCIA
http://auditoria-solucoes.int...
assinado por: idUser 466



Constam as justificativas tanto no DFD como no Termo de Referência, demonstrando a real necessidade da contratação em tela. Logo a execução dos serviços será realizada posteriormente, após a homologação do citado processo.

Oportuno ressaltar que foi acostado nos autos declaração informando a existência de dotação orçamentária e financeira, bem como a informação que a pretensa contratação não constitui fracionamento de despesa para o exercício de 2025.

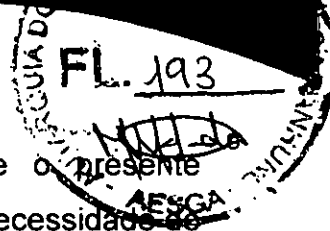
Isto posto, demonstra que os autos apresentados foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos, no que importa à presente análise, até o limite documental apresentado a esta Assessoria nesta data.

Para subsidiar a análise do pedido, foi colacionada a documentação a seguir: **a)** DFD; **b)** Estudo Técnico Preliminar – ETP; **c)** Análise de Risco na Contratação; **d)** Pesquisas de Preços pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; **e)** Termo de Referência; **f)** Extrato de convocação no Diário Oficial - AMUPE; **g)** convocação de empresas para apresentação de cotação; **h)** orçamentos apresentados; **i)** Justificativa do Chefe de Planejamento às fls. 105/106; **j)** mapa com demonstrativo de preços datado em 28 de março de 2025; **k)** Documentos de habilitação da empresa MBM SEGURADORA S/A; **l)** Relatório do Departamento de Contratação; **m)** Análise da Controladoria Interna da AESGA; **n)** minuta contratual.

Era o que havia de interessante a relatar, passo a fundamentar.

III – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Em análise da documentação encaminhada, cumpre elaborar as seguintes considerações, como expressa posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do artigo 53, §4º da Lei nº 14.133/21, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual, em seu âmbito discricionário.



Inicialmente, quanto à questão procedimental, verifico que o presente procedimento administrativo consta requisição/justificativa acerca da necessidade do serviço a ser realizado, bem como autorização da autoridade competente permitindo o início do processo de contratação; indicação da existência de dotação orçamentária específica para cobertura/realização da despesa; manifestação pela aplicação ao caso concreto da hipótese legal de dispensa de licitação (Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021) e publicação no Diário Oficial para empresas interessadas apresentarem cotações de preços para viabilizar e instruir a Dispensa de Licitação.

Conforme constante na documentação acostada a MBM SEGURADORA S/A, apresentou o valor global de R\$ 2.794,56 (dois mil setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

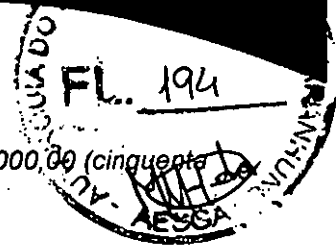
De início, cabe ressaltar, que a licitação é procedimento obrigatório à Administração Pública para efetuar suas contratações, consoante preceitua o art. 37, inciso XXI, Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, ressalvados os casos em que a Administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-se dispensada, dispensável e inexigível.

Entretanto, a Lei nº 14.133/2021, no inciso II do art. 75, preceitua que pode-se haver a dispensa de licitação quando o valor da contratação não compensar os custos para a Administração com o procedimento licitatório.

Nesses casos, é importante observar que a prestação de serviços deve ser programada na totalidade, com previsão de custos atual e final e dos prazos de execução. Assim como o valor relativo à estimativa da despesa deve corresponder ao total da compra ou do serviço, a fim de que o objeto da licitação não venha a ser fracionado para fugir de modalidade superior ou enquadrar-se na hipótese de dispensa.

De mais a mais, infere-se plausível a aplicação do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, ao caso em tela, que dispõe, *in verbis*:

"Art. 75. É dispensável a licitação: [...]"



II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O Decreto nº 11.871/2023, modificou os limites para contratação direta, no caso de outros serviços e compras, inserido no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para o valor de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Por sua vez, o Decreto Federal nº 12.343/24 trouxe uma importante atualização nos valores de referência para licitações públicas, e nos casos das dispensas de licitação, com base no art. 75, II da Lei 14.133/2021, este valor passou a ser de até **R\$ 62.725,59** (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Isto posto, nos casos em que a referida contratação versar sobre contratação de um serviço e tiver um valor global inferior ao de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), é possível que ocorra a Dispensa de Licitação, visto que não é plausível a espera de um longo e regular processo licitatório com procedimentos específicos para contemplar uma necessidade que corresponde ao interesse público, além de impor a Administração um gravame demasiado.

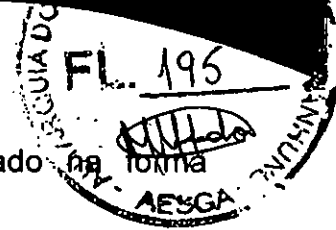
Conforme previsão no Decreto Municipal nº 049/2023, em seu art. 24, o processo de dispensa de licitação deve ser instruído com a seguinte documentação:

Art. 24 – O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído em conformidade com os requisitos legais e regulamentares, contendo no mínimo os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, quando estes se mostrarem necessários;



PDF DA TRANSPARÊNCIA
Id: 6c4c0d4d-1c30-4b3a-8b3a-30516164740.pdf
assinado por: idUser 466



- II - Valor estimado, que deverá ser calculado na forma estabelecida no art. 21 desta Lei;
- III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - Razão da escolha do contratado;
- VII - Justificativa de preço;
- VIII - Autorização da autoridade competente.

Conforme consta nos autos, toda documentação exigida legalmente, encontra-se presente no processo analisando, estando em conformidade com o dispositivo acima transcrito.

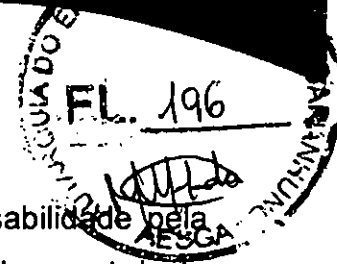
Além do mais, a pretensa contratação visa o cumprimento da determinação legal prevista na Lei Federal nº 11.788/08, vejamos:

Art. 9º As pessoas jurídicas de direito privado e os órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, podem oferecer estágio, observadas as seguintes obrigações:

(...)

IV – contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;

ASSINADO POR: idUser 466
TRANSPARENCIA
https://cloud.it-solucoes.com.br/transparenciaM...
principal/download/72-350516164740.pdf



(...)

§ 1º No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro de que trata o inciso IV do caput deste artigo poderá, alternativamente, ser assumida pela instituição de ensino.

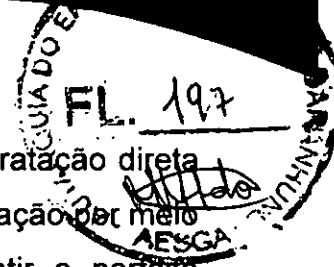
Disto isto, cabe ressaltar que a licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório. Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade, configurado no caso em comento.

Outrossim, constata-se que há a indicação de disponibilidade orçamentária e financeira, bem como confirmação que a pretensa contratação não constitui fracionamento de despesa, pelo que, diante de todo o contexto do presente processo administrativo, crê-se na plena legalidade na contratação, não havendo óbices aparentes para que se proceda mediante dispensa excepcionalmente neste caso.

Conclui-se que, o referido processo administrativo, procura atender às finalidades da Lei (Objeto, publicação, Preço, Recursos Financeiros), nos termos do artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, através de Dispensa de Licitação para suprir as necessidades da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA, observando-se que deve-se atender as formalidades atinentes aos requisitos do art. 23 da referida Lei.

IV – CONCLUSÃO

Diante o exposto, pautando-me nas informações e documentos trazidos aos autos, bem assim diante das peculiaridades do caso concreto, sem adentrar



obviamente, no que se refere à conveniência e oportunidade da contratação direta via dispensa, OPINA esta Assessoria pela POSSIBILIDADE da contratação por meio da licitação dispensável em razão do valor mormente para garantir o perfeito funcionamento do curso de medicina no âmbito da AESGA, com espeque no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que todas as formalidades legais exigidas sejam plenamente atendidas, encontrando-se a minuta contratual analisada em conformidade com a lei.

Abstêm-se esta Assessoria, de apreciar valores e quantitativos, por carecer de tal competência.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

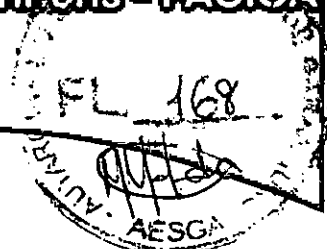
Garanhuns, 01 de abril de 2025.


Diego Henrique Moraes da Silva
Assessoria da Presidência
OAB/PE 30.555





CONTROLADORIA INTERNA GERAL



ANÁLISE DE CONTROLE Nº 016/2025.

ORIGEM: DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES - AESGA
A Sra. Rosilane Régis da Costa Sobrinho

Processo nº 012/2025.
Dispensa de Licitação nº 011/2025

EMENTA: Exame: Cumprimento do Art. 31 e 74 da Constituição Federal. Lei Municipal nº 4.054/2014, Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 049/2023.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Dispensa de Licitação é a contratação de empresa especializada em serviços de seguro de vida e contra acidades pessoais coletivo para os alunos e estagiários da AESGA, as especificações detalhadas estão contidas no Termo de Referência.

2. INTRODUÇÃO

2.1. No cumprimento das atribuições estabelecidas nos arts. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 4.054, de 15 de setembro de 2014, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

2.2. Outrossim, não obstante o cumprimento de suas obrigações aqui apontadas, este Órgão de Controle, visando garantir maior transparência, moralidade, controle de legalidade e do patrimônio público, usualmente, aconselha aos gestores públicos acerca do cumprimento dos requisitos mínimos necessários para efetivação do certame e das contratações e parcerias (convênios, acordos e etc.), demonstrando,





CONTROLADORIA INTERNA GERAL



sempre que reputa conveniente, as recomendações/determinações dos órgãos de controle externo.

3. DO RELATÓRIO

3.1. Pertinente ao presente requerimento enviado através de CI S/N – Departamento de Contratações - AESGA, recebido no dia 31 de março de 2025, com o fito de examinar o Processo Administrativo epigrafado, versando sobre **Dispensa de Licitação**;

3.2. Consta nos autos a solicitação da Direção Geral Acadêmica da AESGA, assim como o Documento de Formalização da Demanda - DFD, apontando a necessidade da contratação, os objetivos a serem alcançados, a indicação do recurso orçamentário, e as especificações e quantitativos a serem contratados;

3.3. Consta nos autos o Aviso de Cotação de Preços publicado no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, publicado em 18/03/2025, bem como as convocações formalizados aos fornecedores para a apresentação das cotações, com as comprovações dos recebimentos das cotações.

3.4. Está registrado nos autos a autorização da Presidente Sra. Adriana Pereira Dantas Carvalho, para a contratação;

3.5. Foi elaborada a análise de riscos da contratação evidenciando os possíveis riscos e as medidas de prevenção e de contingência;

3.6. Consta a informação da disponibilidade orçamentária prestada pela Secretaria de Finanças e Orçamento da AESGA, bem como foi prestada a informação da existência de Disponibilidade Financeira para a contratação, a qual foi prestada pela Direção Administrativa e Financeira da IES;

3.7. Verifica-se que consta o Termo de Referência com as devidas justificativas para a contratação, detalhando os quantitativos dos itens a serem contratados, detalhando a solução como um todo, definindo os requisitos da contratação;





CONTROLADORIA INTERNA GERAL



3.8. Elaborou-se uma justificativa acerca da pesquisa de preços realizada, apontando que o valor proposto pela empresa MBM SEGURADORA SA, (CNPJ N° 87.883.807/0001-06), foi o mais vantajoso para Administração. (fls 105 e 106)

3.8.1. Verifica-se que fora acostado aos autos o Mapa de Preços, detalhando os preços obtidos mediante as pesquisas de preços formulada;

3.9. Consta nos autos documentos de habilitação da empresa, tais como certidões fiscais, verificando-se que a empresa que apresentou a proposta de que atende as necessidades do setor requisitante foi a empresa MBM SEGURADORA SA, inscrita no CNPJ sob o nº 87.883.807/0001-06;

3.10. Foi acostado o Relatório do Departamento de Contratação destacando a razão da escolha, a dotação orçamentária, assim como a justificativa do preço, concluindo pelo atendimento a todos requisitos legais;

3.11. Cumpre-se lembrar de que a presente análise não veio com Parecer da Assessoria Jurídica, parte integrante desta análise, conforme orienta o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE, e normas que regem a matéria.

4. DA ANÁLISE

4.1. Em análise dos autos, cabe-nos, desde já, trazer a aplicação das regras constitucionais que disciplinam a matéria, invocando-se, assim, dentre outros, o Art. 37, inciso XXI da CF/88, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos





CONTROLADORIA INTERNA GERAL



da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Regulamento).

4.2. As contratações públicas devem ser precedidas da realização de certame licitatório, cumprindo ao administrador a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, sem menosprezar o princípio da impessoalidade, e da isonomia, que regula a participação dos licitantes, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. A Lei Federal nº 14.133/2021, que em seu artigo 75 excepcionou a regra da prévia licitação, ora em razão de situações de flagrante excepcionalidade, onde a licitação, em tese, seria possível, mas pela particularidade do caso, o interesse público a reputaria inconveniente, como é o caso da Dispensa de Licitação.

4.4. Dispensa de licitação é tratada no artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê, as hipóteses em que a licitação é dispensável.

4.5. Diante de situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de dispensa de licitação, conforme previsto no art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, autorizando à Administração a realizar contratação direta para o processo em comento. Senão vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

4.6. Cumpre mencionar que o Decreto Federal nº 12.343/2024, atualizou o valor referente ao dispositivo do inciso II do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, passando este a corresponder a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

4.7. Ainda, visando regulamentar a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Garanhuns, o Decreto Municipal nº 049/2023, estabelece que:

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00





CONTROLADORIA INTERNA GERAL



Art. 24 – O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído em conformidade com os requisitos legais e regulamentares, contendo no mínimo os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, quando estes se mostrarem necessários;

II – Valor estimado, que deverá ser calculado na forma estabelecida no art. 21 desta Lei;

III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão da escolha do contratado;

VII - Justificativa de preço;

VIII - Autorização da autoridade competente.

4.8. Assim, fica claro a autorização legal na contratação do objeto pretendido, atendido as formalidades legais necessárias para a realização da aquisição dos itens objeto da contratação.

4.8.1. Em suma, a contratação pretendida, encontra-se fundamentada nas disposições relativas à dispensa de licitação em razão de valor, visto que a melhor proposta apresentada, remete ao valor de R\$ 2.794,56 (Dois mil setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos), conforme Mapa de Preços acostado aos autos.

4.9. Por fim, verifica-se a exigência legal da contratação de seguro contra acidentes pessoais, conforme Lei Federal nº 11.788/2008, em seu artigo 9º, o qual determina:

Art. 9º As pessoas jurídicas de direito privado e os órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, podem oferecer estágio, observadas as seguintes obrigações:

[...]





CONTROLADORIA INTERNA GERAL

IV – contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;

[...]

§ 1º No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro de que trata o inciso IV do caput deste artigo poderá, alternativamente, ser assumida pela instituição de ensino. (Incluído pela Lei nº 14.913, de 2024)

4.10. Deste modo, em atendimento as exigências legais, o objeto da contratação se mostra adequado a fim de cumprir com as obrigações decorrentes da sua atividade enquanto instituição pública de ensino superior, estando o processo com o conjunto de comprovações do atendimento das formalidades legais para a contratação.

5. DA RECOMENDAÇÃO

5.1. Recomenda-se, o encaminhamento à Assessoria Jurídica para análise dos aspectos legais da contratação, averiguando, antes da pretensa contratação, a minuta do contrato, quanto a consonância de seus termos às normas que regem a matéria

6. CONCLUSÃO

6.1. São as considerações que entendemos pertinentes sobre o tema, envie-se para uma criteriosa apreciação dos autos a Exmº Sra. Presidente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA.

6.2. Após deliberação, deverá ter seu retorno dos autos ao Departamento de Contratações da AESGA.

Este é o nosso opinativo, salvo o melhor juízo.

Garanhuns – PE, 31 de março de 2025.



Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA
Faculdades Integradas de Garanhuns - FACIGA



CONTROLADORIA INTERNA GERAL



Assuero Messias da Silva Vieira
Assuero Messias da Silva Vieira
Controlador Geral Interno da AESGA



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250516164751.pdf>
assinado por: idUser 466



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 012/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

Autorizo a Dispensa de Licitação, com base nas peças anexadas ao processo, com fundamento no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais alterações legais posteriores, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de seguro de vida e contra acidentes pessoais coletivo para os alunos estagiários da AESGA, que tem como contratada a empresa **MBM SEGURADORA SA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 87.883.807/0001-06, sediada na Rua das Andradas, Nº 772, Centro, Porto Alegre/RS CEP: 90.020-004, no valor global de R\$2.794,56 (dois mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

O prazo da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, na forma do art. 105 a 107 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e o pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais vinculadas aos serviços atestados pelo Fiscal do Contrato.

Emita-se a nota de empenho, nos termos do art. 60, da Lei Nº 4.320/64, e sendo o caso, o posterior Contrato, e as publicações necessárias.

Garanhuns – PE, 1º de abril de 2025.


Adriana Pereira Dantas Carvalho
Presidente da AESGA


01.04.2025
Pereira

